

TERMO ADITIVO N° 03/2019.

TERMO ADITIVO N° 03/2019 DO CONTRATO 015/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 015/2018**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 43.719.855/0001-80, sediada na Alameda Itajubá, n° 2.586, Joapiranga II - CEP 13.278-530 - Valinhos – SP, neste ato representada pelo o seu administrador o Sr. **Carlos Eduardo Bindi**, portador da Carteira de Identidade n° 52.823.180-7 - SSP/SP e do CPF n° 229.470.358-87, com o endereço comercial na Rua Vergueiro, n° 1987, São Paulo – SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a relocação dos itens e a alteração na forma de pagamento do Termo Aditivo n° 02/2018 do Contrato n° 015/2018. Conforme a tabela a seguir:

RESUMO DE VALORES					
TURMAS	MATRÍCULAS	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO NOVO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL NOVO
Educação Infantil – 04 anos	102	R\$ 340,00	R\$ 310,00	R\$ 31.620,00	R\$ 31.620,00
Educação Infantil – 05 anos	88	R\$ 340,00	R\$ 310,00	R\$ 32.980,00	R\$ 27.280,00
TOTAL DE ALUNOS	190			VALOR TOTAL	R\$ 58.900,00

A cláusula quarta do contrato 015/2018 passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - Os PREÇOS permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato e deverão ser expressos em reais. Caso ocorra uma prorrogação de contrato, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IGPM – FGV.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado da seguinte forma, após cada entrega, fase por fase, respeitando o período letivo, dividido em 04 (quatro) bimestres:

- 1º Bimestre – em 30/60/90 dias da data da emissão da respectiva nota fiscal;
- 2º Bimestre – em 30/60/90 dias da data da emissão da respectiva nota fiscal;
- 3º Bimestre – em 30/60 dias da data da emissão da respectiva nota fiscal;
- 4º Bimestre – em 30/60 dias da data da emissão da respectiva nota fiscal;

atendendo o calendário letivo do Município, totalizando 10 (dez) parcelas no ano e será efetuado através de depósito em Conta Corrente do fornecedor. 2

Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente.

Parágrafo Quarto - O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa contratada de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço através do Certificado de Regularidade do FGTS, assim como com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, mediante certidões negativa de débitos, todas com plena validade.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, "b" e "c" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 25 de Janeiro de 2019.


ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante


GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA
Carlos Eduardo Bindi
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF Nº 01722113103

2ª 

CPF Nº 216531001-68